



CONSELHO
MUNICIPAL DE SAÚDE
BREJÃO/PE

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREJÃO

Criado através da Resolução nº 743/2007,
de 7 de setembro de 2007



RESOLUÇÃO CMS/Brejão nº RE03/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020

EMENTA: Dispõe sobre a Aprovação das deliberações da terceira reunião extraordinária de 2020.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Brejão-PE (CMS/Brejão), em sua Terceira Reunião Extraordinária de 2020, realizada no dia 30 de março de 2020, no uso de suas competências regimentais e atribuições legais conferidas pela Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990; pela Lei Federal nº 8.142/90, pela Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012; pelo Decreto nº 5.839, de 11 de julho de 2006; cumprindo as disposições da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Da legislação brasileira correlata,



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-20210621103932.pdf>
assinado por: idUser 108

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o Parecer nº 01/2020/CMS, de 8 de março de 2020 (Anexo à esta Resolução), da Comissão de Avaliação de Termo de Colaboração PMB/FMS nº 001-04/2019, celebrado em 26/04/2019, entre o município de Brejão/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH, cujo parecer refere-se à Prestação de Contas mensal do período de maio a dezembro de 2019

EDJOSY ALMEIDA RAMOS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Homologo a Resolução CMS-Brejão nº RE03/2020, de 30 de março de 2020.

JOSERALDO RODRIGUES BEZERRA FILHO
Secretário de Saúde



PARECER Nº 01/2020/CMS

OBJETIVO DO PARECER

O presente parecer foi solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde de Brejão em 20 de fevereiro de 2020, com o objetivo de analisar a Prestação de Contas do ano de 2019 (maio a dezembro), do Termo de Colaboração PMB/FMS nº 001-04/2019, celebrado em 26/04/2019, entre o município de Brejão/PE e o Instituto de Desenvolvimento Humano-IDH.



I. RELATÓRIO

O presente documento trata da análise da Prestação de Contas mensal, analisando o cumprimento das metas contratadas nos diversos procedimentos descritos no Termo de Colaboração, tomando como base documental, o relatório de prestação de contas disponibilizado pelo IDH.

II. ANÁLISE

O Instituto de Desenvolvimento Humano – IDH, está sediado na Av. Lions nº 56 – Garanhuns/PE, CNPJ nº 10.443.512/0001-86, desenvolveu no período, suas atividades nas unidades de saúde USF Baixa de Lama, USF Mandacaru, USF Santa Rita, USF Vila Ferreira, CAPS Profª Josefa Tenório Pinto, Hospital Municipal Alice Figueira, NASF Maria de Lourdes Dantas Barros e Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU.

O monitoramento da execução do Termo de Colaboração é de periodicidade mensal e consiste na verificação dos compromissos assumidos pelo IDH nas diversas cláusulas contratuais e o cumprimento das metas e indicadores de desempenho. O período analisado neste parecer técnico é de maio a dezembro de 2019.

CONCLUSÃO:

Os dados coletados e sistematizados neste Parecer demonstram que o Instituto de Desenvolvimento Humano (IDH) vem cumprindo com as obrigações assumidas no Termo de Colaboração, tendo em vista estar cumprindo com as obrigações assumidas no Termo de Colaboração, quanto ao cumprimento das metas pactuadas referenciadas para o período.

A metodologia aplicada por esta Comissão no monitoramento e avaliação da análise das metas de produção, permite constatar seu cumprimento.

Brejão/PE, em 8 de março de 2020.


Roberta de Oliveira dos Santos Silva Carvalho · Andrade dos Santos Colorado Rodrigues
Conselheiro(a) Municipal de Saúde